



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Santos Dumont, 533 - Telefax (046) 242-1122 e 242-1331

85560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

DECRETO Nº 089/96 - de 18 de novembro de 1996.

Aprova o Loteamento SOL NASCENTE III, da subdivisão de parte das chácaras nºs 180 e 182, na sede do município.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A :

Art. 1º - Aprova o Loteamento "SOL NASCENTE III", da subdivisão de parte das chácaras nºs 180 e 182, com área de 8.551,83m² (oito mil, quinhentos e cinquenta e um metros e oitenta e três centímetros quadrados), do quadro urbano da sede do município, pertencendo ao senhor OSVALDO JOSÉ GASPERIN, de acordo com as normas especificadas no respectivo projeto em anexo.

Art. 2º - O Loteamento será denominado "SOL NASCENTE III".

Art. 3º - A área loteada tem a seguinte denominação:

- 02 ruas com área de	2.341,75m ²
- 13 lotes agrupados em 02 quadras com área de..	6.210,08m ²
TOTAL -----	8.551,83m ²

assim distribuídas:

- quadra nº 01, com 08 lotes - 3.481,46m²
- quadra nº 02, com 05 lotes - 2.728,62m²


Art. 4º - De acordo com a Lei Municipal nº 938/88, ficam automaticamente incorporado ao Patrimônio Público Municipal a área correspondente às ruas existentes no loteamento.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 18 de novembro de 1996.


Enio Valdir Ceni
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em, 18 de novembro de 1996.


Vicente Mücke Júnior
Chefe de Gabinete

Publicado no Jornal O Estado do Paraná n.º 13704
de 30 / 11 / _____, pág. n.º 96